



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

**Administração Honesta e Transparente,
Quartel para os Quartelenses - 2009/2012**

LEI MUNICIPAL Nº 1.115/2011

**“AUTORIZA O EXECUTIVO LIBERAR GRAVAME DE
IMÓVEL URBANO, LOTE 14 DA QUADRA 07 NO
BAIRRO NOVO QUARTEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, na Câmara Municipal de Quartel Geral aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a liberar os gravames constante da matrícula M-6050, relativos ao imóvel urbano localizado no bairro Novo Quartel constituído do lote 14 da quadra 07 com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), a ser doado pelo Município de Quartel Geral/MG, ao donatário ELSON GOMES DE SOUSA CPF: 064.906.196-95.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 19 de abril de 2.011.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito Municipal